

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2972/2019/CFO

Brasília, 25 de novembro de 2019.

Aos
Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia.

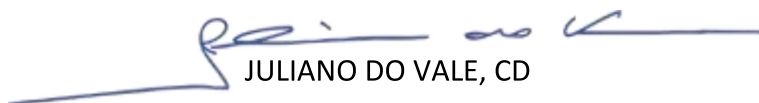
Assunto: Vedação a participação de estudantes de graduação em cursos de aperfeiçoamento, atualização, imersão, capacitação e outros.

Senhor (a) Presidente,

De acordo com o Art. 44 da Lei 9394/199 (LDB), o Art. 29, da Res. CFO-63/2005 e o Art. 35 do Código de Ética Odontológica, é vedada a inscrição e participação de estudantes de graduação em cursos de aperfeiçoamento, atualização, imersão, capacitação e outros, que incluam atendimentos com procedimentos clínicos em pacientes.

Diante do destacado acima, solicita o Conselho Federal de Odontologia que os Conselhos Regionais de Odontologia encaminhem a todas as instituições de ensino de seus Estados que ministrem tais cursos, sejam elas IES ou Entidades da Classe, dando ciência que a participação em tais cursos é prerrogativa exclusiva para cirurgião-dentista regularmente inscrito e registrado nos Conselhos Regionais e Conselho Federal de Odontologia, e que os profissionais que permitirem ou tolerarem tal situação estarão passíveis de serem responsabilizados eticamente pela infração cometida.

Atenciosamente,


JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

MCB/